

foco aprendizagem



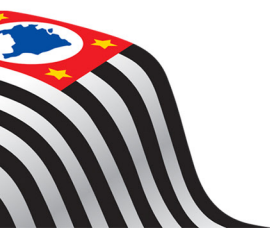
REGULAMENTO

REGULAMENTO

FOCO APRENDIZAGEM – DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR – 2ª EDIÇÃO/2017

**Atualizado em 27/09/2017: itens 14 e 23*

São Paulo, setembro de 2017



REDE DO SABER



ESCOLA DE FORMAÇÃO
DE PROFESSORES
PAULO RENATO COSTA SOUZA



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria da Educação

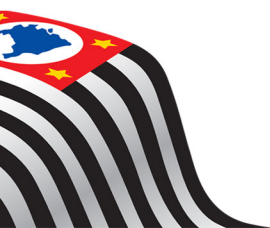
foco aprendizagem



REGULAMENTO

SUMÁRIO

A. APRESENTAÇÃO	3
B. OBJETIVOS DA AÇÃO.....	3
C. OBJETIVOS DO CURSO	4
D. PÚBLICO-ALVO	5
E. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	5
F. PROCESSO DE INSCRIÇÃO	6
G. ESTRUTURA E CRONOGRAMA DO CURSO	7
H. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.....	8
I. RESPONSABILIDADES DO CURSISTA	9
J. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ATIVIDADES WEB.....	10



foco aprendizagem

A. APRESENTAÇÃO

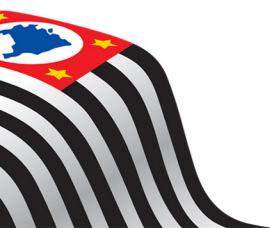
1. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP) lançou a plataforma Foco Aprendizagem em 2015. Nela, as equipes das Unidades Escolares (UE), das Diretorias de Ensino (DE) e das Coordenadorias da SEE-SP podem consultar os resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) e, a partir deles, direcionar e redirecionar práticas de gestão escolar e pedagógica.
2. A partir de 2016, a plataforma passou a contar com novas seções, uma série de informações, recursos e materiais para professores e alunos, conforme explicitado a seguir:
 - a. **Contexto Escolar:** seção em que estão disponíveis as informações básicas das escolas e das DE, como número de alunos, histórico de matrículas, turmas, ciclos, período de atendimento e localização;
 - b. **Resultados Educacionais:** acesso a Mapa de Habilidades, informações históricas e detalhadas do Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo (IDESP) e seus componentes, que são desempenho escolar (resultados do SARESP) e fluxo (calculado a partir das taxas de abandono e reprovação em cada UE), e relatórios das avaliações de Aprendizagem em Processo (AAP);
 - c. **Meta IDESP:** consulta às metas das escolas e ao acesso a um simulador que, com base em dados de desempenho e de fluxo, pode auxiliar os gestores a experimentar diferentes cenários para alcançar suas metas;
 - d. **Escola em Ação:** espaço para o compartilhamento de diretrizes, documentos e informes;
 - e. **Construção Conjunta com a Rede:** espaço para interação que permite a todos contribuírem com sugestões, comentários e boas práticas.
3. A partir dessa nova organização, espera-se que os dados das UE, os resultados de avaliações e os documentos orientadores para o trabalho de professores e gestores possam estar reunidos e facilmente acessíveis na plataforma Foco Aprendizagem. Assim, eles poderão subsidiar o planejamento e a atuação dos educadores.
4. Este Regulamento contém as regras e procedimentos que regem o curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017**.
5. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** possui versão com acessibilidade para deficientes visuais e auditivos. Para deficientes visuais totais, recomendamos o uso de leitores de tela como o software NVDA ou similares.

B. OBJETIVOS DA AÇÃO

6. A ação Foco Aprendizagem tem como objetivo geral oferecer uma formação integrada e continuada às diferentes instâncias e aos profissionais da rede pública do Estado de São Paulo. São eles: profissionais dos órgãos centrais (EFAP, CGEB e CIMA), profissionais das DE (Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico (PCNP), Executivos Públicos, Diretores de Núcleo Pedagógico, Supervisores de Ensino e Dirigentes) e profissionais que atuam diretamente nas UE da rede (Professores, Professores Coordenadores (PC), Diretores e Vice-Diretores) – tendo como foco a prática profissional a avaliação, o acompanhamento da aprendizagem e as ações de intervenção, visando à melhoria contínua do ensino-aprendizagem, recontextualizada no âmbito da plataforma Foco Aprendizagem e na estratégia articulada às ações de implementação do Currículo do Estado de São Paulo.



REGULAMENTO



Secretaria da Educação

foco aprendizagem

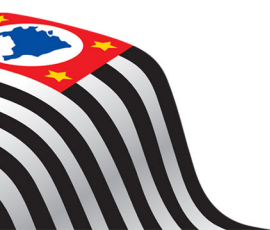


REGULAMENTO

7. Essa ação tem como objetivo específico possibilitar aos participantes o desenvolvimento de planos de ação que considerem os dados contextuais (internos e cotidianos, processuais e externos), para promover a aprendizagem dos alunos, a partir de competências e práticas que possibilite o exercício das atividades a seguir:
 - a. Transformar dados de avaliação em informações sobre as aprendizagens dos alunos;
 - b. Analisar essas informações para reorientar a prática docente, considerando o papel dos diferentes educadores envolvidos;
 - c. Considerar e interpretar diversos insumos para melhorar a gestão pedagógica;
 - d. Considerar, interpretar e agregar novos insumos à prática pedagógica;
 - e. Trabalhar de forma integrada e sinérgica (áreas de gestão e pedagógica) com vistas à promoção das aprendizagens dos alunos.
8. Pode-se dizer, portanto, que a ação Foco Aprendizagem estrutura-se em torno de uma experiência de atuação e construção coletiva que:
 - a. Focalize o processo de ensino-aprendizagem-avaliação;
 - b. Possibilite a reflexão sobre a ação educativa, tomando como base a prática (e as diferentes esferas de atuação e articulação das instâncias e dos profissionais participantes), além do calendário das escolas;
 - c. Resgate as aprendizagens na proposição de planos de ação, que devem:
 - i. Estar pautados na reflexão sobre a ação educativa;
 - ii. Ser considerados sob a perspectiva de processo (construção e replanejamento contínuos do plano) e de produto (o plano ou documento propriamente sistematizado, inclusive como um dos produtos da formação);
 - iii. Ter intencionalidade e temporalidade (metas a ser atingidas a curto e médio prazos); considerar os novos insumos disponibilizados à rede (plataforma Foco Aprendizagem, Currículo+, entre outros).
 - d. Possibilite a incorporação de novas rotinas pelos atores das diferentes instâncias da rede pública do Estado de São Paulo, evidenciando as boas práticas vigentes na rede e incentivando o uso de tecnologias a serviço do ensino-aprendizagem (LMS, Videoconferência, Streaming, Plataforma Foco Aprendizagem, Currículo+ e Skype for Business).

C. OBJETIVOS DO CURSO

9. O curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** tem como propósito apoiar os gestores, professores e os profissionais dos órgãos centrais e regionais no planejamento e no desenvolvimento de ações para melhorar as aprendizagens dos alunos a partir de ferramentas e dos materiais que têm disponíveis.



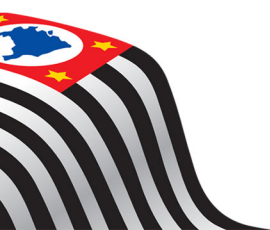
foco aprendizagem

D. PÚBLICO-ALVO

10. O curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** será direcionado aos seguintes profissionais, conforme a base da CGRH de agosto de 2017:
- Diretores e Vice-diretores de escola em exercício;
 - Diretores de escola afastados ou designados que atuam nas DE ou Órgãos Centrais da SEE-SP.

E. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

11. A ação Foco Aprendizagem tem como propósito apoiar os gestores, os professores e os profissionais dos órgãos centrais e DE no planejamento e no desenvolvimento de ações para melhorar as aprendizagens dos alunos a partir de ferramentas e dos materiais que têm disponíveis.
12. Assim, espera-se que os professores possam:
- Discutir e analisar os resultados das turmas oferecidos no conjunto das avaliações sistematizadas na ferramenta Foco Aprendizagem (SARESP e AAP) à luz de suas diferentes funções e especificidades;
 - Compreender o que os resultados das avaliações apontam das aprendizagens dos alunos;
 - Criar mecanismos para conhecer as dificuldades de aprendizagem de cada aluno;
 - Reconhecer atividades didáticas adequadas para o desenvolvimento das diferentes habilidades;
 - Desenvolver ações, incluindo aquelas de recuperação e intervenção, que visem a desenvolver e a consolidar habilidades necessárias identificadas na matriz de habilidades da turma;
 - Atuar como gestor da aula e responsável pela aprendizagem efetiva dos alunos, acompanhando sistematicamente a aprendizagem e propondo adaptações e correções que se fizerem imprescindíveis e quando houver necessidade;
 - Avaliar todo o processo de concepção e implementação das ações propostas para potencializar as aprendizagens esperadas.
13. Espera-se que, com esta ação, os gestores, os profissionais das DE e dos Órgãos Centrais possam:
- Discutir a análise dos resultados das turmas oferecidos no conjunto das avaliações sistematizadas na ferramenta Foco Aprendizagem (Saresp e AAP) à luz de suas diferentes funções e especificidades;
 - Reconhecer a relação entre as habilidades avaliadas e as previstas no Currículo;
 - Analisar a adequação das ações propostas pelos professores sob a perspectiva dos projetos e ações priorizados e das necessidades de aprendizagem;
 - Acompanhar e apoiar as ações propostas pelos professores que visem a desenvolver e a consolidar habilidades necessárias;
 - Avaliar todo o processo de concepção e implementação das ações propostas para potencializar as aprendizagens esperadas.



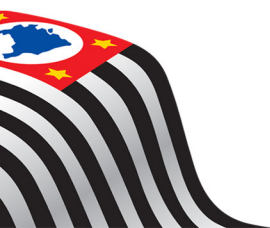
foco aprendizagem

F. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

14. As inscrições para o curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** deverão ser realizadas no período de **18 de setembro a 8 de outubro de 2017** exclusivamente pelo endereço eletrônico: www.escoladeformacao.sp.gov.br/focoaprendizagem.
15. Serão ofertadas **1.000 vagas** a serem preenchidas por adesão e por ordem de inscrição.
16. Caberá a cada profissional, público-alvo deste curso conforme item D, realizar sua inscrição.
17. Para realizar a inscrição, os profissionais que estejam em exercício como Diretores ou Vice-diretores em exercício nas escolas e Diretores de Escola afastados ou designados que atuam nas DE ou Órgãos Centrais da SEE-SP, conforme item D, devem:
 - a. Acessar o *hotsite*: www.escoladeformacao.sp.gov.br/focoaprendizagem;
 - b. Selecionar o curso referente à sua prática;
 - c. Ler na íntegra este Regulamento;
 - d. Assistir ao vídeo de apresentação do curso: “Conheça o curso”;
 - e. Clicar no link relativo às Inscrições;
 - f. Ler e tomar ciência do Termo de Aceite;
 - g. Atualizar seus dados pessoais e profissionais como e-mail institucional pessoal, válido e ativo, bem como informar o principal local de atuação e o cargo e/ou função;
 - h. Anotar o número de protocolo emitido ao efetivar a inscrição.
18. **Atenção:** Inscrição realizada caracterizará preenchimento de vaga!
19. Após a inscrição, o profissional deverá realizar as atividades, respeitando-se o cronograma disposto neste Regulamento e acompanhar as demais informações e orientações para realização do curso por meio de boletins informativos divulgados às DE e em seu e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
20. O cancelamento de inscrição somente poderá ser realizado durante o período de inscrições da seguinte maneira:
 - a. O próprio inscrito deverá acessar novamente o formulário de inscrição e clicar no ícone “Cancelar Inscrição”. Após isso, será emitido um protocolo, que deverá ser anotado. Uma mensagem automática com o número deste será enviada ao e-mail cadastrado no formulário;
 - b. Caso o profissional tiver dúvidas e/ou dificuldades em realizar este processo diretamente pelo formulário de inscrição, deverá solicitar auxílio por meio do canal “Fale Conosco”, disponível no *hotsite* do curso, exclusivamente durante o período de inscrição. Solicitações de cancelamento realizadas após o período de inscrição não serão aceitas!
21. Em caso de problemas e dúvidas, os profissionais terão à disposição o canal “Fale Conosco” no *hotsite* do curso. O “Fale Conosco” estará disponível para abertura de chamados 24 horas por dia, mas o atendimento será realizado somente de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Todos os chamados abertos nos finais de semana e feriados serão respondidos a partir do primeiro dia útil subsequente. O mesmo acontecerá aos chamados abertos fora do horário estipulado.



REGULAMENTO



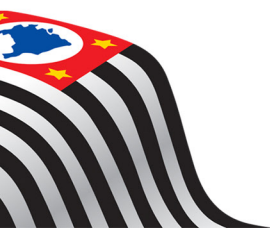
foco aprendizagem

G. ESTRUTURA E CRONOGRAMA DO CURSO

22. O curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** será totalmente a distância, em formato de estudos autônomos, ou seja, de modo autoinstrucional (sem tutoria, interação ou mediação), e contará com carga horária total de 30 (trinta) horas assim dispostas:
- A carga horária estipulada refere-se ao tempo estimado necessário para a leitura dos conteúdos e realização das atividades no AVA-EFAP, assim como a leitura de materiais complementares e pesquisas realizadas fora do AVA-EFAP;
 - A característica do curso autoinstrucional prevê a diversidade de ritmos de aprendizagem; portanto, quando propõe-se uma carga horária de estudos, é levado em consideração o tempo adequado para a realização de todas as atividades.
23. O conteúdo do curso **Foco Aprendizagem – Diretor de Escola e Vice-diretor – 2ª Edição/2017** está organizado em três módulos e, assim, deverá ser realizado pelo cursista no período de **17 de outubro a 15 de dezembro de 2017**, conforme tabela abaixo:

Módulos	Conteúdos	Período de realização
Módulo 1 – Currículo e Aprendizagem	Unidade 1 – Currículo, Avaliação e visão geral da Plataforma Foco Aprendizagem; Unidade 2 – Leitura e análise dos dados da AAP; Unidade 3 – Leitura e análise dos dados do SARESP; Unidade 4 – Leitura e análise dos dados do IDESP.	de 17 de outubro a 15 de dezembro de 2017
Módulo 2 – Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem	Unidade 1 – Procedimentos interdisciplinares; Unidade 2 – Estudo de caso a partir de habilidade da AAP de LP; Unidade 3 – Estudo de caso a partir de habilidade da AAP de Matemática.	
Módulo 3 – Gestão da Aprendizagem	Unidade 1 – O trabalho coletivo na UE; Unidade 2 – A elaboração e a implementação do Plano de Ação da DE e da escola; Unidade 3 – A elaboração e a implementação do Plano de Intervenção Pedagógica; Unidade 4 – O registro e o compartilhamento de práticas.	

24. **Importante:** Após o período de seis meses, o acesso ao conteúdo do curso será interrompido, assim como os serviços de atendimento ao cursista via “Fale Conosco”.



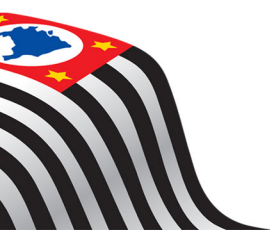
foco aprendizagem

H. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

25. Para obter o certificado de participação, o cursista deverá:
 - a. Realizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades avaliativas propostas;
 - b. Ter média de aproveitamento com conceito Satisfatório, no total de atividades avaliativas do curso.
26. A frequência será contabilizada com base no envio das atividades avaliativas propostas no AVA-EFAP e não pela quantidade de horas registradas no ambiente, visto que o sistema não contabiliza o tempo das atividades realizadas fora dele, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
27. As atividades avaliativas consistirão em questões objetivas com autocorreção pelo sistema, e deverão ser realizadas de acordo com os prazos estipulados no cronograma disposto neste Regulamento.
28. As atividades avaliativas não poderão ser realizadas após os prazos estipulados no cronograma disposto neste Regulamento.
29. Encerrado o período de realização, não serão aceitas justificativas para o envio das atividades pendentes.
30. Em cada módulo o cursista terá até três tentativas para realizar a atividade avaliativa. Após isso, será considerada a maior nota, a ser representada pelos seguintes conceitos:
 - a. Entre 0% e 50% de acertos: Insatisfatório;
 - b. Entre 51% e 100% de acertos: Satisfatório.
31. Os certificados serão disponibilizados digitalmente na ferramenta “Histórico de Participações”, que poderá ser acessada por meio do site da EFAP www.escoladeformacao.sp.gov.br, no item Central de Serviços, somente após o término e a homologação do curso em DOE.
32. Os cursistas serão notificados por e-mail sobre o certificado de conclusão, e terão o prazo de até seis meses, contabilizado a partir da data de emissão e disponibilização do certificado pela EFAP, para solicitar revisão da situação final por meio do canal “Fale Conosco”.
33. O cursista poderá utilizar, referente ao seu quadro de atuação, o certificado do curso para a evolução funcional de acordo com a legislação vigente.



REGULAMENTO



REDE DO SABER



ESCOLA DE FORMAÇÃO
DE PROFESSORES
PAULO RENATO COSTA SOUZA



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria da Educação

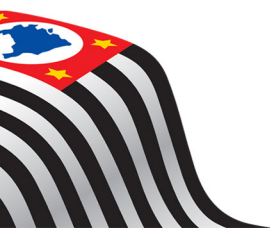
foco aprendizagem

I. RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

34. Participar das atividades avaliativas propostas no decorrer do curso, dentro dos prazos estabelecidos e registrados no cronograma e no AVA-EFAP.
35. Acompanhar, no AVA-EFAP o “status” de suas atividades avaliativas, verificando aquelas que não foram realizadas.
36. Acatar as regras estabelecidas neste Regulamento.
37. Manter a senha de acesso guardada em completa segurança e sigilo, sendo de sua inteira responsabilidade acessos realizados com esta (a senha de acesso de cada cursista tem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a revelação para terceiros, e é a forma de identificação do cursista, considerada a sua utilização, para todos os fins e efeitos, como manifestação expressa de sua vontade). Para isso, o cursista deverá modificar a sua senha no primeiro acesso ao curso. Atenção: a senha utilizada para acessar o AVA-EFAP não é necessariamente a mesma de acesso às ferramentas da Rede do Saber (inscrições, Gestão de Pesquisa e Fale Conosco). A alteração da senha em um dos sistemas não modifica a senha do outro automaticamente.
38. Utilizar apenas equipamentos confiáveis para o acesso à plataforma, que possuam programas antivírus e firewall devidamente instalados e atualizados, assumindo o risco de sua conduta caso assim não vier a proceder.
39. Realizar logout após finalizar uma sessão no AVA-EFAP, garantindo a veracidade de suas participações e produções.
40. Atualizar seu perfil sempre que necessário e se responsabilizar pelas informações fornecidas.
41. Estabelecer vínculo de respeito mútuo com todos os usuários do AVA-EFAP.
42. Acatar sua inserção em grupos, em situações de trabalho coletivo, segundo a distribuição feita pela CGEB e também pela EFAP.
43. Ao publicar suas participações, quando pertinente, citar fonte de consulta e não disseminar conteúdo que possa ser considerado ilícito ou plagiado.
44. Participar das pesquisas de avaliação do curso com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das ações de formação ofertadas pela SEE-SP.
45. Os cursos e ações formativas da EFAP são produzidos com a finalidade de subsidiar o profissional da SEE-SP em seu trabalho; desta forma, a utilização dos conteúdos e materiais é recomendada e incentivada. Entretanto, é expressamente vedada a utilização desses conteúdos para quaisquer fins que não estejam diretamente envolvidos ao seu trabalho, como por exemplo, na publicação em redes sociais, blogs e demais veículos digitais, sob pena de responsabilizar-se judicialmente, com exclusividade e integralmente, nos termos da legislação brasileira, por qualquer violação ao direito autoral e ações judiciais e/ou extrajudiciais advindas dessas violações, movidas por quem quer que seja, incluindo autores, editoras e demais interessados.



REGULAMENTO



REDE DO SABER



ESCOLA DE FORMAÇÃO
DE PROFESSORES
PAULO RENATO COSTA SOUZA



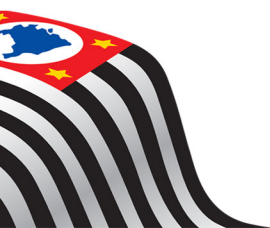
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria da Educação

foco aprendizagem

J. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ATIVIDADES WEB

46. A gestão da segurança da informação relacionada observa as disposições da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002, especialmente em relação a autenticidade, integridade e disponibilidade da informação.
47. É de reconhecimento público a impossibilidade técnica da manutenção do funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de informática. Dessa forma, a SEE-SP isenta-se de qualquer responsabilidade relativa à postagem de atividades web ou à manutenção de equipamentos.
48. As configurações mínimas de hardware e software necessárias para acesso adequado ao AVA-EFAP são as seguintes:
- Software
 - Windows XP Service Pack 2 (recomendados Windows XP Service Pack 3 ou posterior);
 - Windows Vista;
 - Plug-in Adobe Flash Player Versão 9 ou superior;
 - Navegadores: Internet Explorer 8 ou superior; Firefox 20 ou superior; Chrome ou Safari 6 ou superior.
 - Hardware
 - Mínimo de 1 GB de Memória RAM;
 - Resolução de tela mínima de 1024x768;
 - Conexão banda larga, preferencialmente 512 kbps ou superior.
49. Para um bom desempenho do AVA-EFAP, é recomendada a limpeza do navegador, seguindo estes passos:
- Ao utilizar o Microsoft Internet Explorer:
 - Abrir o Internet Explorer;
 - Apertar a tecla “ALT” do seu teclado para que a barra de menu seja disponibilizada;
 - Selecionar “Ferramentas” e, depois, “Opções da Internet”;
 - Selecionar a aba “Geral” na nova janela aberta;
 - Clicar em “Excluir” na área “Histórico de navegação”;
 - Marcar os itens “Arquivos de Internet Temporários” e “Cookies” na nova janela aberta;
 - Clicar no botão “Excluir”. Esta janela será fechada automaticamente;
 - Para finalizar, clicar no botão “Aplicar” e, logo em seguida, no botão “OK”.
 - Ao utilizar o Firefox:
 - Abrir o Firefox;
 - Apertar a tecla “ALT” do seu teclado para que a barra de menu seja disponibilizada;
 - Selecionar “Ferramentas” e, depois, “Limpar dados pessoais”;
 - Selecionar a aba “Avançado” na nova janela;
 - Habilitar os itens “Cookies” e “Cache” na nova janela aberta; Clicar no botão “Limpar agora”. Esta janela será fechada automaticamente.



foco aprendizagem

c. Ao utilizar o Google Chrome:

- i. Fechar o Navegador e entrar novamente;
- ii. No canto superior direito, há três traços. Clicar neles com o botão esquerdo do mouse;
- iii. Na nova janela, clicar em “Ferramentas”;
- iv. Na janela seguinte, clicar em “Limpar dados de navegação”;
- v. No campo “Eliminar os seguintes itens desde:”, selecionar “o começo”;
- vi. Em seguida, selecionar os campos: “Cookies e outros dados de site e de plug-in” e “Imagens e arquivos armazenados em CACHE”;
- vii. Por fim, clicar em “Limpar dados de navegação”.



REGULAMENTO

